



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2026

Autora: Vereadora Dani Galdino

Institui na Câmara Municipal de Caçapava o Selo Empresa Inclusiva, para reconhecer empresas que aplicam práticas efetivas de acessibilidade, contratação e valorização de pessoas com deficiência no âmbito de Caçapava

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava, Selo Empresa Inclusiva, para reconhecer empresas que aplicam práticas efetivas de acessibilidade, contratação e valorização de pessoas com deficiência, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratadas do Poder Público municipal, que estabeleça em suas empresas a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras com deficiência, servindo de inspiração e incentivo a outros pelo trabalho que desenvolvem.

Art. 2º Caberá a cada um dos vereadores da Câmara Municipal de Caçapava a indicação de uma empresa ou empresário (a) que adote práticas concretas e contínuas de promoção da inclusão, a ser homenageado com o “Selo Empresa Inclusiva”.

Art. 3º É vedada a concessão do Selo às empresas ou empresários (as) que não estejam regularmente instaladas no Município de Caçapava.

Art. 4º O Diploma do Selo será fornecido pela Câmara Municipal de Caçapava em formato A4, contendo o nome e o Brasão do Município de Caçapava, nome de quem receberá a homenagem, nome do(a) Prefeito(a) Municipal, nome do(a) Presidente da Câmara Municipal

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br





de

Caçapava, o nome do(a) Presidente da Comissão da Pessoa Com Deficiência.

Parágrafo único. Para a impressão dos diplomas, é recomendável utilizar papéis com gramaturas de 180g/m² a 250g/m², que são firmes e tradicionalmente utilizados para diplomas e homenagens.

Art. 5º O “Selo da Empresa Inclusiva” será outorgado em Sessão Especial convocada especialmente para **ser realizada anualmente no mês de setembro, onde se comemora no dia 21 o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência**

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Câmara Municipal de Vereadores, suplementadas se for necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de Agosto de 2026.

Dani Galdino
Vereadora – REPUBLICANOS

